

---

## ESCLARECIMENTOS - PE 90003/2026

---

**De** Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@digisystem.com.br>

**Data** Qua, 2026-05-27 11:09

**Para** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

Geralmente, você não recebe emails de natalia.oliveira@digisystem.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

Solicito esclarecer os pontos abaixo:

1. Em relação ao contrato em questão, gostaríamos de solicitar um posicionamento claro e objetivo do órgão quanto à forma de apresentação da proposta e da planilha de custos, considerando os impactos da Lei nº 14.973/2024 nas regras de oneração da folha de pagamento. Especificamente, referimo-nos às alterações nas alíquotas do INSS e da CPRB, que afetam diretamente os custos do principal insumo do serviço contratado — a mão de obra —, ainda que a contratação não seja caracterizada como dedicação exclusiva.  
Conforme a referida legislação, os percentuais aplicáveis serão os seguintes:
  - o 2026: 10% de INSS e 2,7% de CPRB;
  - o 2027: 15% de INSS e 1,8% de CPRB;
  - o 2028: 20% de INSS e 0% de CPRB.Diante disso, surgem as seguintes dúvidas cruciais para a elaboração da proposta e para a manutenção da saúde financeira do contrato ao longo de sua execução:
  - o Deverá ser apresentada uma planilha de custos específica para cada cenário anual, refletindo as respectivas alíquotas de INSS e CPRB?
  - o Ou deverá ser considerada apenas a alíquota do cenário de 2026 (10% de INSS e 2,7% de CPRB), com a garantia de reequilíbrio econômico-financeiro pelo órgão a partir de 2027, acompanhando as mudanças anuais previstas na Lei nº 14.973/2024?
2. Entendemos que o preposto não precisa ser exclusivo para o contrato, podendo ser compartilhado com outros contratos da Contratada. Está correto o nosso entendimento?
3. Qual o CNAE correto para faturamento dos serviços a serem prestados?
4. Entendemos que os serviços poderão ser faturados com o código 62.01-5-01 -Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Está correto o nosso entendimento?
5. Entendemos que os profissionais que atuarão na contratação não poderão ser contratados via PJ. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,



**Natália Lopes de Oliveira**  
**Governo**

+55 11 3528-3108 / +55 11 96331-9388

[natalia.oliveira@digisystem.com.br](mailto:natalia.oliveira@digisystem.com.br)

[Site](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#)